



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 020/2024

São Pedro do Butiá, aos 06 de março de 2024.

Ilma. Sra.  
Cristiane Boesing  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo Projeto de Lei 020/2024, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROFESSOR NÍVEL 02 – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLES – 12 HORAS SEMANAIS.**

JUSTIFICATIVA:

- a) Os motivos da contratação de **01 (um) PROFESSOR NÍVEL 02 – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLES – 12 HORAS SEMANAIS** se dão em razão de eventual necessidade de substituição da atual servidora, que por motivos de tratamento de saúde não tem prazo estipulado para retorno as atividades;
- b) Há uma preocupação da Secretaria Municipal de Educação em relação ao tempo de afastamento da servidora, e ocorre que os alunos do educandário estão sem aulas de Língua Inglesa, uma vez que o quadro de servidores não conta com profissional substituto titular para o cargo em questão;
- c) Em anexo segue impacto financeiro da contratação, com previsão da contratação até o final do ano letivo, sendo que a mesma se dará por Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva com duração até o final do ano letivo de 2024;
- d) Diante disso, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, com urgência, dada a falta de professor de língua estrangeira – inglês.

Sem mais, por ordem do Prefeito Municipal

Atenciosamente

---

JEFERSON STROCHEIN  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Projeto de Lei 020/2024.**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROFESSOR NÍVEL 02 – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLES.**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até 09 (nove) meses, em razão de excepcional interesse público, o seguinte cargo abaixo:

Quantidade:	Função:	Carga Horária:	Vencimento Mensal
01	Professor Nível 02 - Língua Estrangeira Inglês	12 horas semanais	1,68 PMS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo reajuste concedido aos servidores em geral, será repassado também a este no mesmo índice e época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A referida contratação temporária de que trata o caput deste artigo, se dará através de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato temporário está condicionado ao afastamento temporário da servidora titular da função.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de confirmação de gravidez da contratada com base nessa lei, desde que durante a vigência do contrato, excepcionalmente, fica autorizada a prorrogação do referido contrato até o término da licença gestante, assegurando assim a garantia constitucional da gestante.

ARTIGO 2º - Os contratos de que tratam o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados além da remuneração estabelecida, os seguintes direitos:

- gratificação natalina proporcional;
- férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais;
- inscrição no sistema oficial de previdência (INSS);

ARTIGO 3º - As atribuições e escolaridade do cargo constante no artigo 1º serão conforme segue abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1,68 PMS.

ATRIBUIÇÕES:

- Síntese dos Deveres: *Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

*as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.*

b) Exemplos de Atribuições: *Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.*

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de: 12 horas para o cargo de professor língua estrangeira – Inglês

Requisitos para investidura:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Habilitação: Formação em curso superior – Língua estrangeira Inglês, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico do currículo – no caso Língua Estrangeira Inglês, com formação pedagógica nos termos legais;

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes das contratações de excepcional interesse público serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente a época da contratação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS E O SR.(A) \_\_\_\_\_, COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL – ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88 E A TEOR DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/202\_\_.**

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de São Pedro do Butiá, representado por seu Prefeito Municipal e o Sr.(a) \_\_\_\_\_, ( qualificação), doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de \_\_\_\_\_, que consiste em (atribuições do cargo de \_\_\_\_\_), conforme autorização contida na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de \_\_\_\_\_ PMS, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês subsequente ao trabalhado, ficando assegurados além da remuneração pelo período efetivamente trabalhado, os seguintes direitos:

- a) gratificação natalina proporcional;
- b) férias proporcionais com acréscimo de 1/3;
- c) inscrição no sistema oficial de previdência (INSS).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de xx horas semanais, prestadas de segunda à sexta-feira na \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 08 dias. Não restando a parte comunicada, direito à verba indenizatória, fora às previstas neste contrato. Ficando desde já estipulado que quando da rescisão por qualquer uma das partes, não caberá indenização por uma expectativa de direito, pois o contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das falhas arroladas no Estatuto dos Servidores como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA OITAVA:**

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da rubrica específica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

Relativo ao Projeto de Lei 020/2024, para contratação temporária de 01 professor nível 2 – Língua Estrangeira – Inglês.

PADRÃO DE VENCIMENTO CARGO PROFESSOR NÍVEL 2 – LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS – 12 HORAS: 1,68PMS

PMS atual (com base na lei 1.605/2024) = R\$ 1.219,00 (hum mil duzentos e dezenove reais)

Valor 1,68 PMS X R\$ 1.219,00 = R\$ 2.047,92 (dois mil e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

TOTAL 09 MESES X R\$ 2.047,92 = R\$ 18.431,28

13° proporcional 9 meses = R\$ 1.535,94

Férias proporcionais 9 meses = R\$ 1.535,94

1/3 férias (proporcional 9 meses) = R\$ 511,98

SOMATÓRIO = R\$ 22.015,14 (referência para 09 meses)

---

Aliquota Regime Geral Previdencia Social (INSS) Patronal = 22%

Valor R\$ 22.015,14 x 22% = R\$ 4.843,33 (para 09 meses)

---

TOTAL com INSS Patronal: R\$ 22.015,14 + 4.843,33 = R\$ 26.858,47 (referência para 09 meses de contrato)

\*Obs.: Conforme Lei PMS 1.605/2024, publicada em 06/02/2024.

São Pedro do Butiá, aos 06 de março de 2024.

Por ordem do Prefeito Municipal,

---

JEFERSON STROCHEIN  
Secretário de Administração